




**ESTADO DO PARANÁ**



Folha 1

<b>Órgão Cadastro:</b> SEFA		<b>Protocolo:</b>
<b>Em:</b> 07/04/2020 17:06		<b>16.519.455-1</b>
<b>Interessado 1:</b> GABINETE DO SECRETÁRIO - SEFA		
<b>Interessado 2:</b> -		
<b>Assunto:</b> ATOS		<b>Cidade:</b> CURITIBA / PR
<b>Palavras-chave:</b> MINUTA DE DECRETO		
<b>Nº/Ano Documento:</b> 115/2020		
<b>Detalhamento:</b> OFICIO 115/SEFA/DOE - ENCAMINHA MINUTA QUE ALTERA O ORÇAMENTO DA SESA, VALOR R\$ 7.600.000,00.		
<b>Código TTD:</b> -		Para informações acesse: <a href="http://www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica">www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica</a>

s0976

**Ofício Nº 115 /DOE/SEFA**

**Curitiba, 07 de abril de 2020.**

Senhor Governador,

Ref.: Crédito adicional suplementar por superávit financeiro.

Submeto à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto que altera o orçamento da Secretaria de Estado da Saúde.

Os recursos para compensação desta suplementação, no valor de R\$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil reais), são provenientes de Superávit Financeiro da fonte 100 – Ordinário não Vinculado.

A alteração proposta tem por finalidade atender despesas hospitalares tendo em vista o crescente volume de demandas decorrente do Coronavírus–COVID-19.

Conforme o acima citado, proponho a Vossa Excelência a assinatura da anexa minuta de Decreto, caso mereça aprovação.

Respeitosamente,

**RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR**  
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor  
**CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR**  
Governador do Estado do Paraná  
Curitiba - PR

s0977

## DECRETO Nº

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 100 – Ordinário não Vinculado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020,  
199º da Independência e 132º da República.

**CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR**  
Governador do Estado

**RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR**  
Secretário de Estado da Fazenda



SUPLEMENTAÇÃO ANEXO I N° controle: 20000643

DE DESPESA ANEXO AO DECRETO N° 0

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	33903000	100	01	L	1.800.000,00	20000871
		33903400	100	01	L	1.000.000,00	20000871
		44905200	100	01	L	1.000.000,00	20000871
6485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33414100	100	01	L	500.000,00	20000871
		33903900	100	01	L	800.000,00	20000871
		44504200	100	01	L	2.500.000,00	20000871
				<b>TOTAL</b>		<b>7.600.000,00</b>	
				<b>TOTAL</b>		<b>7.600.000,00</b>	



ePROTOCOLO



Documento: **Of115.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Marcia Cristina Rebonato do Valle** em 07/04/2020 17:11, **Rene de Oliveira Garcia Junior** em 07/04/2020 17:44, **Carlos Massa Ratinho Junior** em 07/04/2020 17:57.

Inserido ao protocolo **16.519.455-1** por: **Adriana de Fatima Lopes** em: 07/04/2020 17:06.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:  
**3b98ebcbb7f3380b729ec6f8f4e613ef**.